



PRIMEIRO DE MAIO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 18-08-1913

SEDE SOCIAL E PRAÇA DE ESPORTES: AVENIDA PORTUGAL, 79

FONE: 4993-7100 - CEP 09040-010 - SANTO ANDRÉ

www.primeirodemaio.com.br

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINA

DO PRIMEIRO DE MAIO FUTEBOL CLUBE

PROCESSO DISCIPLINAR

O presente Regimento Interno é elaborado nos termos do que estabelece o artigo 157, Inciso VI do Estatuto Social, fazendo parte integrante dele, bem como disciplinando tudo quanto for de competência dessa Comissão.

A Comissão de Sindicância e Disciplina (C.S.D.) é responsável por julgar e analisar incidentes envolvendo Associados do Primeiro de Maio Futebol Clube e seus Convidados, nos termos do Estatuto Social.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINA

Art. 1º) O processo administrativo envolvendo associados do Primeiro de Maio Futebol Clube e seus convidados, sob a responsabilidade destes, terá início com a elaboração do **B.O.I. (Boletim de Ocorrência Interna)**, o qual é constituído de talonário próprio e numerado, ficando o mesmo em poder e guarda da Administração do Clube.

Art. 2º) Tão logo ocorra qualquer incidente nas dependências do Clube e que envolva seus associados e respectivos convidados, deverá ser imediatamente comunicado ao funcionário ou responsável mais próximo do local, onde, de imediato, deverá ser lavrado o **B.O.I.**

Art. 3º) Nesse **B.O.I.** deverá ser relatado todos os fatos ocorridos com a maior clareza e detalhe possível, apontando com precisão a infração ou ato reprovável cometido pelo associado ou seu convidado, instruído com nome de testemunhas que tenham presenciado o ocorrido, se houver.



PRIMEIRO DE MAIO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 18-08-1913

SEDE SOCIAL E PRAÇA DE ESPORTES: AVENIDA PORTUGAL, 79
FONE: 4993-7100 - CEP 09040-010 - SANTO ANDRÉ
www.primeirodemaio.com.br

Art. 4º) Após a formalização da ocorrência do incidente no Clube, a administração, por seu Vice-Presidente Administrativo, e/ou pelo Diretor Administrativo terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para enviar à **C.S.D.** o **B.O.I.**, juntamente com a documentação pertinente, imagens etc., para sua atuação, análise e julgamento.

§ Único - Quando for aplicada a suspensão preventiva, pela D.E., prevista no artigo 98, §1º do Estatuto Social, o prazo para envio do **B.O.I.** à **CSD.**, deverá ser, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis a partir da data do incidente, ocasião em que a **C.S.D.**, assim que receber tal documento, terá o mesmo prazo para análise e julgamento do caso.

Art. 5º) A ocorrência será lavrada em formulário próprio do Clube, em forma de **B.O.I.**, por quem presenciar e/ou relatar o ocorrido, sendo importante mencionar todos os detalhes dos fatos, com testemunhas e menção das imagens das câmeras do Clube, se houver.

Art. 6º) Tão logo receba da Administração do Clube o **B.O.I.**, devidamente assinado e numerado sequencialmente, a secretária da **C.S.D.** providenciará a imediata atuação do processo, colocando capa bem como procedendo sua numeração sequencial.

Art. 7º) Autuado o **B.O.I.**, a **C.S.D.** enviará convocação aos associados e/ou seus dependentes mencionados na ocorrência, pelos canais de comunicação existentes em sua matrícula no cadastro do Clube (e-mail, WhatsApp e telefone), valendo tal comunicação como válida, desde que confirmado o recebimento e/ou através de A.R. pelos correios.

Art. 8º) Desde que sejam enviadas as convocações aos associados nos endereços constantes em sua matrícula no cadastro do Clube, tais convocações se tornarão válidas, não podendo o associado alegar

2



PRIMEIRO DE MAIO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 18-08-1913

SEDE SOCIAL E PRAÇA DE ESPORTES: AVENIDA PORTUGAL, 79

FONE: 4993-7100 - CEP 09040-010 - SANTO ANDRÉ

www.primeirodemaio.com.br

desconhecimento por eventual divergência de endereço ou omissão em seu cadastro.

Art. 9º) Havendo pedido de arquivamento e/ou desistência do processo pelo reclamante e, tendo sido o reclamado cientificado do procedimento, deverá este concordar com tal pedido, sob pena de prosseguimento do feito.

Art. 10º) A instrução e julgamento pela **C.S.D.**, se dará através das seguintes provas:

a) depoimento pessoal das partes;

b) provas testemunhais;

c) provas documentais;

d) imagens captadas pelo Clube;

e) outras provas que forem úteis e necessárias para o desfecho do processo, a critério da **C.S.D.**

Art. 11º) As reuniões para oitivas das partes e testemunhas, bem como, visualização das imagens de câmeras do Clube, porventura existentes, se darão na sala da **C.S.D.** no dia e horário previamente designado, restrito aos membros da **C.S.D.** e associados envolvidos, podendo estes estarem acompanhados de advogado devidamente constituído.

Art. 12º) Caso o associado convocado não comparecer na reunião da **C.S.D.**, sem motivo justificado, incorrerá na condição de revel, conforme estabelece o artigo 102 do Estatuto Social.

3



PRIMEIRO DE MAIO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 18-08-1913

SEDE SOCIAL E PRAÇA DE ESPORTES: AVENIDA PORTUGAL, 79
FONE: 4993-7100 - CEP 09040-010 - SANTO ANDRÉ
www.primeirodemaio.com.br

Art. 13º) O associado apontado como reclamado ou o próprio reclamante, poderá trazer no dia da reunião até 03 (três) testemunhas que poderão ser ouvidas a critério da **C.S.D.**

§1º - Se a **C.S.D.** entender a necessidade e pertinência de ouvir novas testemunhas ou apresentação de outras provas documentais pertinentes ao caso, poderá determinar a sua inclusão no processo.

§2º - O julgamento pela **C.S.D.** poderá ser adiado a critério da mesma, desde que devidamente fundamentado, sendo que a decisão deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, salvo quando vinculado à deliberação do Conselho Deliberativo.

§ 3º - Em havendo necessidade de diligências administrativas deverá o Presidente da C.S.D. enviar ofício a D.E., na pessoa de seu Vice-Presidente Adm. e/ou Diretor Administrativo, para que providenciem o requisitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez mediante justificativa formal.

§ 4º - Em caso de recusa injustificada por parte dos representantes da D.E., acima qualificados, deverá o Presidente da C.S.D. enviar ofício ao Presidente do Conselho Deliberativo para que tome as devidas ações inerentes previstas no Estatuto Social do PMFC.

Art. 14º) As penas a serem aplicadas aos envolvidos nos processos administrativos julgados pela **C.S.D.**, são balizadas nos artigos 80, 84, 85, 86, 87 e 90 do Estatuto Social do PMFC.

Art. 15º) Todo processo recebido pela **C.S.D.**, torna-se sigiloso, somente tendo acesso ao mesmo as partes envolvidas e/ou seus procuradores, exclusivamente na sala da **C.S.D.**, sob acompanhamento da secretária da



PRIMEIRO DE MAIO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 18-08-1913

SEDE SOCIAL E PRAÇA DE ESPORTES: AVENIDA PORTUGAL, 79
FONE: 4993-7100 - CEP 09040-010 - SANTO ANDRÉ
www.primeirodemaio.com.br

C.S.D., excepcionalmente o Presidente da Diretoria e Presidente do Conselho Deliberativo poderão ter vistas.

§ 1º) Na ausência de membro titular da **C.S.D.**, a verificação do processo deverá ser acompanhada pela secretária da **C.S.D.**, com autorização de seu respectivo Presidente.

§ 2º) Somente em caso excepcional e devidamente formalizado com fundamento fático e/ou legal, o Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo poderão ter acesso no transcorrer do processo, sempre mediante autorização e acompanhamento de um dos membros da **C.S.D.** e/ou de sua secretária.

Art. 16º) Tudo quanto não estiver estipulado no Estatuto Social e que envolva qualquer tipo de infração nas dependências no Clube, poderá a **C.S.D.** se recorrer à lei maior, sendo o Código Civil, Código Penal e legislações pertinentes.

Art. 17º) As decisões da **C.S.D.** deverão ser encaminhadas aos associados envolvidos, formalmente, sendo que do efetivo recebimento inicia-se os prazos para recurso, a partir do primeiro dia útil.

Parágrafo Único – Na hipótese da **C.S.D.** reunir-se e havendo empate sobre a deliberação, prevalece como “minerva”, o voto do Presidente da **C.S.D.**.

Art. 18º) Toda decisão da **C.S.D.** deverá ser fundamentada com base legal de seu enquadramento, devendo ainda constar obrigatoriamente se a decisão foi unânime ou não, não sendo necessária a identificação dos votos pelos Membros da **C.S.D.**

Art. 19º) - Na primeira reunião após a Posse efetiva dos Membros da **C.S.D.** eleitos pelo Conselho Deliberativo, a qual inicia-se em 1º de abril, será definido

5



PRIMEIRO DE MAIO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 18-08-1913

SEDE SOCIAL E PRAÇA DE ESPORTES: AVENIDA PORTUGAL, 79
FONE: 4993-7100 - CEP 09040-010 - SANTO ANDRÉ
www.primeirodemaio.com.br

o seu Presidente, através de processo de voto secreto entre os próprios Membros, salvo se deliberação unânime.

Art. 20º) - Caberá ao Presidente da C.S.D. designar as reuniões com a presença de no mínimo de 03 (três) de seus Membros, sempre respeitando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a qual poderá ser por e-mail e/ou no grupo de WhatsApp.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese haverá reunião com menos que 03 (três) Membros da C.S.D., ficando os assuntos que seriam debatidos automaticamente inseridos na pauta da próxima reunião.

Art. 21º) - O(s) pedido(s) de licenciamentos e/ou férias dos Membro(s) da C.S.D. deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho Deliberativo com fundamentação e obrigatoriamente com o prazo pré-determinado, o qual será de no mínimo 01 (um) mês e no máximo 06 (seis) meses, salvo por motivo de doença. Acima deste período será substituído pelo 1º Suplente, mediante carta/ofício ao Presidente da C.D..

§ 1º - O Membro da C.S.D. poderá requerer vários pedidos de licenciamento e/ou férias, mas não poderá exceder o período de 06 (seis) meses dentro do ano civil de seu mandato, sob pena de seu cargo de Membro Titular ser substituído de acordo com o Estatuto Social em vigor. O que resultará na convocação do primeiro Suplente para terminar o mandato, mediante simples carta de comunicação ao Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 2º - No período de licenciamento e/ou férias, o Presidente da C.S.D. convocará com comunicação ao Presidente do C.D., o primeiro Suplente disponível para assumir temporariamente o cargo perante a C.S.D., sendo que todos as análises de julgamentos que este participar, mesmo após o retorno do Membro Titular, este votará em detrimento ao Membro Titular.



PRIMEIRO DE MAIO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 18-08-1913

SEDE SOCIAL E PRAÇA DE ESPORTES: AVENIDA PORTUGAL, 79
FONE: 4993-7100 - CEP 09040-010 - SANTO ANDRÉ
www.primeirodemaio.com.br

Art. 22º) - Na quinzena que antecede o final do mandato, a C.S.D. que finda sua gestão, deverá realizar a transição dos processos administrativos e demais assuntos pertinentes aos novos Membros eleitos do próximo mandato.

Art. 23º) No período de final de ano civil, em havendo necessidade a C.S.D. poderá realizar reuniões virtuais (via videoconferência), em casos de extrema urgências.

Art. 24º) O presente Regimento, entrará em vigor após aprovação do Colendo Conselho Deliberativo do Clube, fazendo parte complementar do Estatuto Social do PMFC.

Santo André, 12 de setembro de 2023.

- Aprovado em Reunião do Conselho Deliberativo de 02/10/2023 pelo Plenário do C.D..

FERNANDO MARTINI

Presidente C.D.

2022/2024

MAURI ROMANO

2º Secretário

2022/2024